**PROJETO DE LEI N. º 007 /2019**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS, e dá outras providências.

 **LAURO RODRIGUES VIEIRA – PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

 **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

 **Artigo 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R$ 1.300.000,00.

 **Artigo 2º.** - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a ***Resolução nº 43/2001* de 21/12/2001** do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

 **Artigo 3º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

 **Artigo 4º.** - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

 **Artigo 5º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito especial adicional no orçamento municipal vigente:

 0801.1545100191.042 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

 449051 – Obras e Instalações .............................. R$ 1.300.000,00

 **PARAGRAFO ÚNICO** – Os recursos para cobertura das despesas orçadas neste artigo sairão da Operação de Crédito autorizada por essa lei.

 **Artigo 6º.** – A cobertura orçamentária da contrapartida sairá das rubricas orçamentárias existentes.

 **Artigo 7º.** - Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

**Artigo 8º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM 28 DE MARÇO DE 2018.

 **LAURO RODRIGUES VIEIRA**

 **Prefeito Municipal**

# MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 009/2019

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2019

ASSUNTO ENCAMINHA MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

SÃO JOSÉ DO HERVAL, 28 DE MARÇO DE 2019.

 SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES

Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente, oportunidade em que vimos encaminhar projeto de lei 009/2019, que autoriza a Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS, e dá outras providências

O referido projeto tem por finalidade realizar capeamento asfáltico nas principais ruas e avenidas de nosso município, sendo estimado a principio:

* Rua do Comércio( proximidades da rodoviária até agencia do correio);
* AV. Mathias feil(entrada da cidade(calçamento) até posto de saúde municipal);
* AV. Getulio Vargas(posto de saúde até proximidade CTG Querência do Herval.

 Informamos que pode haver algumas alterações nas metragens dependendo do custo final da obra a ser obtido através de licitação publica.

 Não estão previstas cobranças de melhoria, haja vista que a mesma já foi cobrada na época em que cada uma foi pavimentada com paralelepípedos.

 Segue também anexo estimativa de impacto orçamentário e financeiro, onde estimamos pagar quase todo o investimento com recursos que ingressarão a mais nos cofres públicos municipais à partir de 2020 oriundos do ISSQN referente a instalação da praça de pedágios na rodovia Br 386 que corta nosso município.

Certos do entendimento e aprovação da medida proposta antecipa protestos de estima, consideração e apreço.

 Atenciosamente.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Lauro Rodrigues Vieira

 Prefeito Municipal

**Ilma. Sra.**

Rosana de Fátima Brizola

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de

São José do Herval RS.